



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quarta-feira • 14 de abril de 2021 • Ano V • Edição Nº 715



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2017)	3
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2017)	4
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2017)	5
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2017)	6
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2017)	7
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2017)	8
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021)	9
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021)	10
EXTRATO (CONTRATO Nº 151/2021)	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 152/2021)	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 153/2021)	13
EXTRATO (CONTRATO Nº 154/2021)	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 155/2021)	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 156/2021)	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 162/2021)	17
EXTRATO (CONTRATO Nº 169/2021)	18
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021)	19
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021)	20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021)	21
SECRETARIA DE SAÚDE	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021)	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23
LICITAÇÕES E CONTRATOS	23

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do **E X E C U T I V O**

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quarta-feira • 14 de abril de 2021 • Ano V • Edição Nº 715

SUMÁRIO



QR CODE

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021) 23

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2017)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO n. 001/2017

O Prefeito do Município de Paratinga/BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: **Processo Administrativo nº 334/2017. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 001/2017. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARATINGA – BAHIA. Contratado: MARIA DOROTEIA BRANDÃO CARNEIRO**, inscrito no CPF sob nº 153.343.501-44, RG sob nº 01.391.778-17 SSP-BA e registrada Conselho Regional de Odontologia Bahia nº 2396. **Valor Global Estimado: R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais). Paratinga - BA, 05 de abril de 2021. Marcel José Carneiro de Carvalho. **Prefeito Municipal.**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2017)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO n. 001/2017**

O Prefeito do Município de Paratinga/BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: **Processo Administrativo nº 334/2017. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 001/2017. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARATINGA – BAHIA. Contratado: ALCIDES BRANDÃO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob 046.228.025-03, RG sob 11.921.638-85 SSP-BA Conselho Regional de Odontologia Bahia nº 14692. **Valor Global Estimado: R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais). Paratinga - BA, 05 de abril de 2021. Marcel José Carneiro de Carvalho. **Prefeito Municipal.**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2017)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO n. 001/2017**

O Prefeito do Município de Paratinga/BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: **Processo Administrativo nº 334/2017. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 001/2017. Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA. **Contratado: LUCAS SOUZA BRANDÃO DA SILVA**, inscrito no CPF sob 014.092.245-89, RG sob 13.250.283-63 SSP-BA Conselho Regional de Odontologia Bahia nº 20284. **Valor Global Estimado: R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais). Paratinga - BA, 05 de abril de 2021. Marcel José Carneiro de Carvalho. **Prefeito Municipal.**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2017)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO n. 001/2017**

O Prefeito do Município de Paratinga/BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: **Processo Administrativo nº 334/2017. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 001/2017. Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA. **Contratado: MARCELO BASTO BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº 058.088.665-45, RG sob nº 14.916.283-63 SSP-BA Conselho Regional de Odontologia Bahia nº 14692. **Valor Global Estimado: R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais). Paratinga - BA, 05 de abril de 2021. Marcel José Carneiro de Carvalho.
Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2017)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO n. 001/2017**

O Prefeito do Município de Paratinga/BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: **Processo Administrativo nº 334/2017. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 001/2017. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MEDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARATINGA – BAHIA. Contratado: a empresa VICTOR ALFONSO VALLEJOS ROMERO, inscrito no CNPJ sob nº 40.627.693/0001-61, cujo Valor Global Estimado: R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). Paratinga - BA, 05 de abril de 2021. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2017)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO n. 001/2017**

O Prefeito do Município de Paratinga/BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: **Processo Administrativo nº 334/2017. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 001/2017. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARATINGA – BAHIA. Contratado: BEATRIZ DE SOUZA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 046.930.955-59, RG sob nº 11.369.720-13 SSP-BA Conselho Regional de Odontologia Bahia nº 21285. **Valor Global Estimado: R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais). Paratinga - BA, 05 de abril de 2021. Marcel José Carneiro de Carvalho. **Prefeito Municipal.**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**

O Prefeito Municipal de Paratinga- Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, adjudica e RATIFICA o objeto do **Processo Administrativo nº 069/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2021**, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e produtos para manutenção dos serviços de odontologia dos PSFs e UBS junto as comunidades, visando atender as demandas nas ações de saúde bucal da secretaria municipal de saúde, na cidade de Paratinga-Ba, junto à Empresa – J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 26.084.880/0001-15, com endereço Rua Rui Barbosa, nº 22, sala 103, andar 2, Centro, Santo Antônio de Jesus - BA, CEP 44.572-000, cujo valor estimado de R\$ 12.782,06 (doze mil, setecentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

Paratinga - Bahia, 15 de abril de 2021.

Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 221 – Centro
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021.**

O Prefeito do Município de Paratinga - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto do processo de licitação INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021, objetivando a Contratação de empresa para elaboração de projetos e fiscalização das Obras da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Paratinga/Bahia. Tendo como dispensada para o Sr. PROJETA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrito no CNPJ: 10.973.569/0001-97, situada á Rua Barão de Caetité, N°79, Centro de Caetité /Bahia., R\$ 36.000,00,00 (trinta e seis mil reais), pelo período de 07/04/2021 a 31/12/2021.

PARATINGA - BA, 07 de abril de 2021.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO.
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 151/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: Contrato nº 118/2021 - Processo Administrativo nº 427/2017- Credenciamento nº 001/2017- Contratado - Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física **ALCIDES BRANDÃO DA SILVA FILHO**, com endereço na Rua Floriano Peixoto, 186, Centro Ibotirama - Bahia, CEP 47.520-000, inscrito no CPF sob 046.228.025-03, RG sob nº 11.921.638-85 SSP-BA e registrado Conselho Regional de Odontologia Bahia nº 14692, conforme Anexo, Em conformidade com Edital nº 001/2017- Assinatura do Contrato: 05/04/2021 - valor global estimado de 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - Dotação orçamentária: 06.14/2.046-2.017-2.047-2.048/31.90.34.00/33.90.36.00/00/02/14- 2021-Vigência: 05/04/2021 a 31/12/2021 - MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 152/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: Contrato nº 118/2021 - Processo Administrativo nº 427/2017- Credenciamento nº 001/2017- Contratado - Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física **LUCAS SOUZA BRANDÃO DA SILVA**, com endereço na Rua Floriano Peixoto, 186, Centro Ibotirama - Bahia, CEP 47.520-000, inscrito no CPF sob 014.093.245-89, RG sob nº 13.250.283-63 SSP-BA e registrado Conselho Regional de Odontologia Bahia nº 20284, conforme Anexo, Em conformidade com Edital nº 001/2017- Assinatura do Contato: 05/04/2021 - valor global estimado de 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - Dotação orçamentária: 06.14/2.046-2.017-2.047-2.048/31.90.34.00/33.90.36.00/00/02/14- 2021-Vigência: 05/04/2021 a 31/12/2021 - MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 153/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: Contrato nº 118/2021 - Processo Administrativo nº 427/2017- Credenciamento nº 001/2017- Contratado - Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física **MARCELO BASTO BARBOSA**, residente e domiciliado No Povoado de Contendas s/n Zona Rural de Macaúbas - Bahia, CEP 46.500-000, inscrita no CPF sob nº CPF sob nº 058.088.665-45, RG sob nº 14.916.283-63 SSP-BA Conselho Regional de Odontologia Bahia nº 14692, conforme Anexo, Em conformidade com Edital nº 001/2017- Assinatura do Contato: 05/04/2021 - valor global estimado de 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - Dotação orçamentária: 06.14/2.046-2.017-2.047-2.048/31.90.34.00/33.90.36.00/00/02/14- 2021-Vigência: 05/04/2021 a 31/12/2021 - MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 154/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: Contrato nº 118/2021 - Processo Administrativo nº 427/2017- Credenciamento nº 001/2017- Contratado - Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física **BEATRIZ DED SOUZA RODRIGUES**, residente e domiciliado No Povoado do Leite Zona Rural de Paratinga - Bahia, CEP 47.500-000, inscrita no CPF sob nº 046.930.955-59, RG sob nº 11.369.720-13 SSP-BA e registrada Conselho Regional de Odontologia Bahia nº 21285, conforme Anexo, Em conformidade com Edital nº 001/2017- Assinatura do Contato: 05/04/2021 - valor global estimado de 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - Dotação orçamentária: 06.14/2.046-2.017-2.047-2.048/31.90.34.00/33.90.36.00/00/02/14- 2021-Vigência: 05/04/2021 a 31/12/2021 - MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 155/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: Contrato nº 118/2021 - Processo Administrativo nº 427/2017- Credenciamento nº 001/2017- Contratado - Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da **empresa VICTOR ALFONSO VALLEJOS ROMERO**, inscrito no CNPJ sob nº 40.627.693/0001-61, situado no endereço Rua Jackson Brandão Teles, 650 Paratinga - Bahia. Em conformidade com Edital nº 001/2017- Assinatura do Contrato: 05/04/2021 - valor global estimado de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) - Dotação orçamentária: 06.14/2.046-2.017-2.047-2.048/31.90.34.00/33.90.36.00/00/02/14- 2021-Vigência: 05/04/2021 a 31/12/2021 - MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 156/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: Contrato nº 118/2021 - Processo Administrativo nº 427/2017- Credenciamento nº 001/2017- Contratado - Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física **MARIA DOROTEIA BRANDÃO CARNEIRO**, inscrita no CPF sob nº 153.343.501-44, RG sob nº 01.391.778-17 SSP-BA e registrada Conselho Regional de Odontologia Bahia nº 2396, conforme Anexo, Em conformidade com Edital nº 001/2017- Assinatura do Contrato: 05/04/2021 - valor global estimado de 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - Dotação orçamentária: 06.14/2.046-2.017-2.047-2.048/31.90.34.00/33.90.36.00/00/02/14- 2021-Vigência: 05/04/2021 a 31/12/2021 - MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 162/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Inexigibilidade N. 019/2021**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com o Sr. **PROJETA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, inscrito no CNPJ: 10.973.569/0001-97. Valor Global contratado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Objeto: a Contratação de empresa para elaboração de projetos e fiscalização das Obras da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Paratinga/Bahia conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 064/2021 e na Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 019/2021**. Dotação Orçamentária: 04.00 - 2.015 / 2.039 – 33.90.39 – 00 . Data Assinatura Contrato: 07/04/2021. Vigência 07/04/2021 a 31/12/2021. Paratinga–Ba, 07 de abril de 2021. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 169/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**

A Prefeitura Municipal de Paratinga, pessoa jurídica de direito público interno, torna pública a seguinte contratação: Contrato nº **169/2021** - Processo Administrativo nº **069/2021** – Dispensa de Licitação nº **024/2021** – Contratado: EMPRESA: J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 26.084.880/0001-15, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 22, sala 103, andar 2, Centro, Santo Antônio de Jesus - BA, CEP 44.572-000, OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e produtos para manutenção dos serviços de odontologia dos PSFs e UBS junto as comunidades, visando atender as demandas nas ações de saúde bucal da secretaria municipal de saúde, na cidade de Paratinga-Ba- Assinatura do Contrato: **15/04/2021** – Dotação Orçamentária: 06 – 2.047 - 33.90.39- 02, 14 – Valor Estimado: R\$ 12.782,06 (doze mil, setecentos e oitenta e dois reais e seis centavos). - MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal .

Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

O Prefeito Municipal de Paratinga, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica o processo administrativo Nº **069/20201**, da **contratação direta por dispensa de licitação Nº 024/2021**, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e produtos para manutenção dos serviços de odontologia dos PSFs e UBS junto as comunidades, visando atender as demandas nas ações de saúde bucal da secretaria municipal de saúde, na cidade de Paratinga-Ba Vigência: **15/04/2021 à 15/12/2021** – Valor Estimado: R\$ 12.782,06 (doze mil, setecentos e oitenta e dois reais e seis centavos) – de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Paratinga – Ba, 15 de Abril de 2021. **Marcel José Carneiro de Carvalho**. Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021**

Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2021 – Processo Administrativo n.º 064/2021 – Contratante: **Município de Paratinga – Bahia**. Contratado: Sr. **PROJETA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, inscrito no CNPJ: 10.973.569/0001-97. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos e fiscalização das Obras da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Paratinga/Bahia. Vigência do contrato: 09 (nove) meses. Dotação Orçamentária: 04.00 - 2.015 / 2.039 – 33.90.39 – 00. Valor global do contrato: R\$ 36.000,00,00 (trinta e seis mil reais). Base Legal: **art. 25, inciso II, combinado com o § 1º do mesmo artigo e com o Art. 13, incisos III, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto mencionado.

Paratinga – Bahia, 07 de abril 2021.

Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021)

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
LICITAÇÃO Nº:866521
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

O Município de Paratinga, através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação: na modalidade de Pregão Eletrônico – nº. 010/2021. Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; dia 27 de abril de 2021, ÀS 10H00MIN. O edital este disponível no site www.paratinga.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com Paratinga - Ba, 12 de abril de 2021. Jeferson Brito Teles. Pregoeiro.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
LICITAÇÃO Nº: 866685
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

O Município de Paratinga, através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação: na modalidade de **Pregão Eletrônico – nº. 011/2021**. Objeto: **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA/BA, 28 de abril de 2021, ÀS 10H00MIN.** O edital este disponível no site www.paratinga.ba.gov.br e www.licitacoes.com.br demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com Paratinga - Ba, 12 de abril de 2021. **Jeferson Brito Teles**. Pregoeiro.

Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2021

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIVULGAÇÃO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO COMO EMISSORAS DE RADIO E CARRO DE SOM (VOLANTE), PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM SITES LOCAIS E REGIONAIS E PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS E PROGRAMAS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA OBJETIVANDO O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	
TELEFONE/FAX	
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura (por extenso):

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao.paratinga.jbt@hotmail.com. A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Paratinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.paratinga.ba.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO	060/2021
ENTIDADE PROMOTORA	MUNICÍPIO DE PARATINGA
SOLICITANTE	DIVERSAS SECRETARIAS

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIVULGAÇÃO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO COMO EMISSORAS DE RADIO E CARRO DE SOM (VOLANTE), PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM SITES LOCAIS E REGIONAIS E PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS E PROGRAMAS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA OBJETIVANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARENCIA.

DATA DA ABERTURA: 15 DE ABRIL DE 2021, ÀS 14:00 (quatorze) HORAS.

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA;
2. DO OBJETO;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO;
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES;
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS;
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;
8. DA HABILITAÇÃO;
9. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E OU EXECUÇÃO;
10. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO;
11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
12. DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO;
13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR;
14. DA CONTRATAÇÃO;
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
17. REAJUSTAMENTO E REVISÃO;
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
19. RESCISÃO;
20. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO;
21. DO PRAZO;
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 060/2021

MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Paratinga, através do Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº. 050/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado momento em que será dada abertura dos trabalhos com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **com critério de julgamento de melhor preço global por lote**, conforme descrito no Termo de Referência do presente Edital.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 14:00 (quatorze) horas, do dia 15 de Abril de 2021 na sala de Licitações do Município de Paratinga-BA, situada a situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), Paratinga-BA.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Lei Complementar nº 123/06
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para divulgação em veículos de comunicação como emissoras de rádio e carro de som (volante), publicação de matérias e informações institucionais em sites locais e regionais e produção e gravação de spots e programas institucionais para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paratinga objetivando o Princípio da Transparência, **conforme especificado e quantificado no Anexo deste Edital, por menor preço global por Lote.**

2.2 - As quantidades são estimadas em razão de possível necessidade do Município, podendo não ser contratadas em sua totalidade.

2.3 - No valor dos serviços deverão ser previstos todos os custos relativos à prestação do serviço, tais como mão de obra, equipamentos, materiais, fardamento, transporte, taxas, impostos, direitos trabalhistas e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto desta licitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da Empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013/60).



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

3.1.1 - Empresas que participarem deste Edital, que praticarem injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as sanções administrativas previstas no Item 18 do Edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

- a) Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado que equivale a não manutenção da proposta;
- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
 - e.1) Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação;
- f) Empresa licitante atuando como “coelho”, ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando de conluio, que, por sua vez acaba sendo contratada ser ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

3.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

3.3 - Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.5.1 - Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente e a declaração contida no Anexo IX deste Edital.

3.5.1a- comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que fala o item 3.5, deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

3.5.2 - A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o Processo Licitatório.

3.5.3 - No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.3.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

3.5.4 - Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual será reduzida a termo na competente Ata.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que especifique em seu objeto social, ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga e que especifique em seu objeto social, ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO (conforme Anexo IX), assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada da** (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte). A não apresentação antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração de Idoneidade (anexo IV deste edital), Declaração de pleno conhecimento e atendimento do Edital(anexo V deste edital), Declaração de Habilitação conforme Anexo VI, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que**



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

cumprem plenamente os requisitos da habilitação os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

4.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

4.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.8. *O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).*

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ENDEREÇO: Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ENDEREÇO: Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
ENVELOPE B - "HABILITAÇÃO JURÍDICA"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

6. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

6.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada o pregoeiro, identificado como Envelope "A".

6.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de outras informações de livre disposição, devidamente datada e assinada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, conforme ANEXO II deste Edital.

6.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

6.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

6.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a prestação de serviço do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

6.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

6.9. A responsabilidade quanto aos serviços ofertados executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 18.

a) As empresas que não apresentarem as propostas conforme solicitado nos itens anteriores serão desclassificadas.

b) Os participantes deverão obrigatoriamente obedecer a ordem dos itens de acordo com o Anexo II, e mencionar o número que está cotando.

c) Para efeito de julgamento, considera-se como critério de aceitabilidade de preços unitários (art. 40, X, da Lei nº 8.666/93) à apresentação pelos Licitantes de preços compatíveis com os correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação, por via de consequência, das propostas de preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis por apresentarem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos/salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2. O pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total.

7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1. - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 05 (cinco) minutos, por consulta.

7.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

7.13. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar O Pregoeiro, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços em conformidade com o Anexo II deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Equipe de Apoio informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação).

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo O Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

8.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

8.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93)

- a) Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.
- b) A prova que trata a alínea anterior poderá ser feita, no caso de sociedades mercantis, por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e, no caso de sociedades civis, por Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil de pessoas jurídicas.
- c) Tratando-se de Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto e suas filiais, se existirem;
- d) Tratando-se de Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto e devidamente registrado na Junta Comercial;
- e) Tratando-se de Sociedade por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o seu objeto;
- f) Tratando-se de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial ou no competente Cartório.
- g) Documento de Identificação (RG) e CPF dos (sócios);
- h) Quando na firma ou denominação social da microempresa ou empresa de pequeno porte não constar, as abreviações "ME" ou "EPP", será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - f.1) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - f.2) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
 - f.3) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei Federal n.º 8.666/93)

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93).



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- g) Alvará de localização e funcionamento.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”

OBS: Por força da portaria n° 358, de 05 de setembro de 2014, poderá ser apresentada prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, unificada, para atendimento das alíneas “b” e “e” do presente item.

8.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, extraído do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Não sendo a licitante obrigada a publicar o seu balanço, deverá apresentar fotocópia autenticada da página do LIVRO DIÁRIO, onde foi transcrito o referido balanço e a demonstração do resultado do exercício. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um dos sócios gerentes, e do contador responsável (Resolução CFC 110/59), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados, com os respectivos termos de abertura e de encerramento, registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante, ficando dispensada deste registro apenas a firma individual.

I – Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

I – As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

III – As empresas constituídas e enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, poderão substituir as exigências constantes do item 8.2.3 “a”, por relação de faturamento devidamente assinada pelo contador e responsável pela empresa, referente aos meses do exercício corrente até o mês imediatamente anterior ao da data da abertura da licitação.

IV – As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

8.2.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 Apresentação de um ou mais Atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviço da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

8.2.4.2 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) ano sem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Modelo (ANEXO VII).

b) **Declaração, sob as penalidades legais, quanto a superveniência de fatos impeditivos da habilitação conforme o §2º do art. 32, da Lei Federal 8.666/93, conforme Modelo (ANEXO VIII)**

8.3. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.5.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.5.3. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.6. Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Pregão, mesmo que apresente alguma restrição (art. 45 da Lei Complementar).

8.6.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.7. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, O Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.8.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.8.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8.8.3. Em qualquer hipótese, fica esclarecido que a PREFEITURA poderá exigir da(s) empresa(s) vencedora(s), para a outorga de adjudicação, a apresentação dos documentos relacionados neste Edital cuja validade tenha expirado.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

OBS: Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de licitações.

9. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E OU EXECUÇÃO

9.1. Consoante o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, para segurança do integral cumprimento do contrato, a licitante apresenta, no ato da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global, na modalidade e de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro.

9.1.1. Para corrigir eventuais imperfeições verificadas na execução do contrato ou no caso de sua rescisão por culpa exclusiva da contratada, a contratante poderá utilizar-se da garantia, revertendo-a efetiva e definitivamente a seu favor, na sua totalidade ou pelo saldo que apresentar, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

9.1.2. A contratada se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela contratante, mediante correspondência entregue contra recibo.

9.1.3. A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, será liberada ou restituída à contratada findo este prazo, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive trabalhistas.

10. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail, devendo ser protocolada no setor de protocolo desse município, no horário de 08:00h às 12:00h, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

10.2. A petição deverá ser dirigida O Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

10.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita O Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

10.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo O Pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s)vencedora (s).

10.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas O Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

10.8. As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

10.9. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.10. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

11.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

11.4. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.5.- A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12. DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

12.1. O compromisso de execução só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, pelo período de vigência do Contrato, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

12.1.1. O prazo para o início dos serviços será aquele indicado no Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

12.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviços" expedidas durante a vigência do contrato, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da CONTRATADA, devidamente formalizada.

12.1.3. Para a Prestação de Serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá Prestar os Serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

13.1.1. prestar os serviços rigorosamente nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

13.1.2. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

13.1.3. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

13.1.4. comunicar à Prefeitura Municipal de Paratinga os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13.1.5. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a PMP de qualquer responsabilidade;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

13.1.6. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PREFEITURA DE PARATINGA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

13.1.8. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da prestação defeituosa dos serviços, pela perda, extravio e danificação dos documentos pertencentes à Prefeitura de Paratinga.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

14.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. A Prefeitura Municipal de Paratinga providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subseqüente ao da sua assinatura.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente dos serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

15.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

15.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

15.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.6. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, a ser executada no exercício de 2021:

Unidade Gestora:	0202 – Gabinete do Prefeito;
Projeto:	2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte do Recurso:	0100 – Recursos Ordinários;
Unidade Gestora:	050500 – Secretaria Municipal de Educação;
Projeto:	2.042 – Manutenção das Ações do Ensino Médio;
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte do Recurso:	0100 – Recursos Ordinários;
Unidade Gestora:	061400 – Secretaria Municipal de Saúde;
Projeto:	2.055 – Manutenção do Bloco de Gestão do SUS;
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte do Recurso:	6102 – Rec. Imp. E Transf. Imp. – Saúde – 15%;
Unidade Gestora:	051300 – Fundo de Desenvol. Da Educação Básica - FUNDEB;
Projeto:	2.037 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental;
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte do Recurso:	9219 – Transferências FUNDEB (40%);

17. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

17.1. Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

§ ÚNICO - As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a ser analisada pelo representante da Prefeitura e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- Acordo ou dissídio coletivo da categoria

17.2. Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados, salvo reajuste autorizado pelo governo federal, bem como no caso de decréscimo também será aplicado à redução dos preços.

18. SANÇÕES E PENALIDADES



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

18.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

18.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

18.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

18.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

18.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

18.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

18.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

18.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

19.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

19.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

20. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

20.1.O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

21. DO PRAZO

21.01- O Contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante Vencedor vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

22.3. É facultada O Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

22.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.6. O Pregoeiro no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.7. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

22.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Paratinga, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio pelo e-mail: licitação.paratinga.jtb@gmail.com.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

22.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

22.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento do Edital;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;

ANEXO IX - Modelo De Declaração De Enquadramento Na Lei Complementar Nº 123/2006;

ANEXO X - Minuta de Contrato;

Paratinga - Bahia, 31 de Março de 2021.

Jeferson De Brito Teles
Pregoeiro



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 006/2021
---	--------------------

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para divulgação em veículos de comunicação como emissoras de rádio e carro de som (volante), publicação de matérias e informações institucionais em sites locais e regionais e produção e gravação de spots e programas institucionais para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paratinga objetivando o princípio da transparência.

1.2. A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para divulgação em veículos de comunicação como emissoras de rádio e carro de som (volante), publicação de matérias e informações institucionais em sites locais e regionais e produção e gravação de spots e programas institucionais para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paratinga objetivando o princípio da transparência, observados os preços unitários constantes na proposta vencedora.

2. DADOS QUANTITATIVOS FÍSICOS ESTIMADOS E VALOR MÁXIMO ACEITO.

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)

LOTE 01 - DIVULGAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confecção de artes para divulgação em redes sociais	Srv	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
2	Divulgação de avisos e convites em emissoras de rádio locais e regionais (Chamadas de 60 Segundos).	Spots	2000	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00
3	Horas de Carro de Som.	Hora	3000	R\$ 67,75	R\$ 203.250,00
4	Produção (gravação) dos spots, chamada em rádio e para carro de som de até um minuto.	Serviços	200	R\$ 120,50	R\$ 24.100,00
5	Produção (gravação) dos spots, chamadas em rádio de três minutos.	Serviços	100	R\$ 144,25	R\$ 14.425,00
TOTAL GERAL DO LOTE >>>					R\$ 335.7750,00



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

LOTE 02 - PUBLICAÇÃO EM SITES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	Publicação de matérias institucionais em sites locais e regionais.	Releases	300	R\$ 365,88	R\$	109.764,00
2	Divulgação de avisos e convites em emissoras de rádio locais e regionais (chamadas de 45 segundos).	Spots	2000	R\$ 27,63	R\$	55.260,00
3	Divulgação de avisos e convites em emissoras de rádio locais e regionais (chamadas de 60 segundos).	Spots	2000	R\$ 32,00	R\$	64.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE >>>						R\$ 229.024,00
TOTAL GERAL DOS LOTES >>>>						R\$ 229.024,00

Valor Total Estimado: R\$ 564.799,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais)

- 2.1. As quantidades são estimadas em razão de possível necessidade do Município, podendo não ser contratadas/solicitadas em sua totalidade.
- 2.2. Todos os serviços devem ser executados em consonância com as prescrições, Normas Técnicas da ABNT, Decretos Municipais e Legislações específicas aos serviços.
- 2.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a adoção de todas as medidas preliminares e preparatórias para a execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as relativas à obtenção de alvarás, licenças, preparação da área, proteção de terceiros, entre outros.
- 2.4. Todos os locais onde forem executados os serviços devem ser entregues totalmente livres, limpos e desimpedidos.
- 2.5. Todos os serviços de conservação de áreas, para efeito de medição, somente serão considerados concluídos, quando da área entregue completamente limpa, sem resíduos decorrentes dos respectivos trabalhos.
- 2.6. A obtenção de autorização junto aos órgãos competentes para todos os serviços decorrentes deste procedimento é de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 2.7. Os trabalhos deverão ser acompanhados permanentemente por um Encarregado responsável da **CONTRATADA**, devendo ser executados de forma segura e sinalizada, pois algumas localidades são abertas ao público ou são áreas administrativas, com um grande fluxo de pessoas, podendo a fiscalização, a qualquer momento, paralisar os serviços, caso haja alguma inobservância ou riscos quanto às condições de segurança dos frequentadores do local. Alertamos que estas áreas não poderão ser fechadas para a execução dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados de forma a garantir a segurança, com a utilização de telas de proteção quando necessário, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**, todo e qualquer dano que venha a causar às pessoas que estiverem trabalhando ou transitando nas imediações, bem como às construções locais e veículos, sem ônus para o Município.
- 2.8. A medição dos serviços será efetuada com base na quantidade dos serviços executados no mês.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2.9. A **CONTRATADA** terá integral responsabilidade no levantamento e disponibilização de todos os recursos (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

2.10. Durante a execução dos serviços, poderá a fiscalização do MUNICÍPIO exigir a remoção e substituição de qualquer equipamento, ferramenta ou trabalhador que não atenda os requisitos de produção e qualidade, sendo considerado, por qualquer motivo, insatisfatório.

2.11. Para o pagamento dos serviços, serão obedecidos as especificações do Termo de Referência e as disposições do Termo de Contrato.

2.12. Todos os preços unitários devem incluir os custos relativos a materiais, mão de obra, veículos e equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos, materiais de consumo, segurança e outros custos diretos e indiretos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

2.13. Antes do início de qualquer atividade, a empresa deverá contatar a Fiscalização para definir a programação e as condições de execução, levantamento da área e tipo de atividade a serem executadas.

3 - JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

A contratação deve-se à necessidade na prestação de serviços de divulgação em veículos de comunicação como emissoras de rádio e carro de som (volante), publicação de matérias e informações institucionais em sites locais e regionais e produção e gravação de spots e programas institucionais, para atender as necessidades do município de Paratinga – Bahia.

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA que indicará os responsáveis por cada serviço.

4.2 Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.

4.3 A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais.

4.4 As "Ordens de Serviços" e todas as rotinas deverão ser feitas por ofício.

4.5 A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** se obriga, nos termos da legislação vigente, a:

a) Executar os serviços de conformidade com a programação estabelecida pela CONTRATANTE, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;

b) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e restrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato e atendendo às reclamações formuladas;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

c) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais alocados para execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

d) Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, (o uso do uniforme será obrigatório) devidamente credenciados, portando crachá de identificação (obrigatório) e em completas condições de higiene e segurança;

e) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Termo de Referência;

f) Assumir eventuais danos causados por mau uso de equipamentos e de bens de propriedade da CONTRATANTE.

g) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo setor em que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2. Os prepostos da Contratada com relação à conduta deverão:

a) Manter tratamento cordial com os seus pares, servidores, estagiários, prestadores de serviço, visitantes e demais pessoas, tratando-os com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção, orientando àqueles sob sua responsabilidade para que tenham essa mesma conduta.

b) Exercer com zelo, dedicação, assiduidade e pontualidade, as atividades que lhes são cometidas.

c) Preservar, durante o expediente e nas dependências da Prefeitura, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração.

d) Desempenhar outras atividades pertinentes ao cargo que ocupam, sempre que necessário, e desde que de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

e) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

f) Desempenhar, com assiduidade e pontualidade, zelo e dedicação, as atividades que lhes são conferidas;

g) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento do gestor/fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade em razão do cargo;

h) Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;

i) Atender prontamente as chamadas de serviço, interrompendo qualquer atividade que porventura esteja sendo realizada, com exceções admitidas a critério do gestor/fiscal do contrato;

j) Desempenhar as atribuições pertinentes ao cargo e tarefas da mesma natureza e grau de complexidade, atinentes à função;

k) Casos omissos serão resolvidos pela Administração da CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal do contrato;

l) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do gestor/fiscal do contrato, por meio do Encarregado-Geral da empresa contratada.



Paratinga - Bahia, 31 de Março de 2020.

Adjair da Silva Brandão
Secretário de Administração

Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
DADOS BANCÁRIOS: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para divulgação em veículos de comunicação como emissoras de rádio e carro de som (volante), publicação de matérias e informações institucionais em sites locais e regionais e produção e gravação de spots e programas institucionais para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paratinga objetivando o princípio da transparência, **conforme especificado e quantificado no Anexo deste Edital, por menor preço global por Lote**, conforme descritos abaixo:

LOTE	ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR POR EXTENSO DO LOTE R\$						

- 01 - VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ (.....)**
02 - Validade da Proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).
03 - Duração do Contrato: **12 (DOZE) MESES.**
04 - No preço supra estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que, nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.
05 - Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas complementares.
06 - Declara, sob as penas da lei, de que terá a disponibilidade e condições, de executar o exigido no presente Edital, caso venha a vencer o certame



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL,.....de de 2021

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

CRENCIADO:

Nome: _____

Endereço: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, promovida pelo Município de Paratinga, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

LOCAL,.....de de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 006/2021** perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Paratinga-BA, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL,.....de de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DO EDITAL
(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da licitação de **Pregão Presencial nº 006/2021** que tem como objetivo a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços sob regime de empreitada, de infra-estrutura, reparos, manutenção prédios e equipamentos públicos do município de Paratinga - Bahia, **conforme especificado e quantificado no Anexo deste Edital, sob o regime de empreitada por menor preço global por Lote**, com data da reunião marcada para o dia **15/04/2021, às 14:00 horas** na sala de Licitações, que estou ciente de todas as exigências do Edital. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

LOCAL,.....de de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL,.....de de 2021

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL,.....de de 2021

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL,.....de de 2021

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital do Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL,.....de de 2021

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º. 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n.º. 950.818.605-49, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, n.º. 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob N.º....., representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(ª), sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º , SSP-BA, CPF N.º, residente e domiciliada à Rua, adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 060/2021**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

- 1) Edital Pregão Presencial N.º 006/2021
- 2) Proposta apresentada pela CONTRATADA em xxx/xxx/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO.

O presente contrato decorre da homologação do Pregão n.º xxx/2021, pelo Prefeito Municipal de Paratinga, realizada com fundamento nas Leis Federais n.º. 10.520/02 e 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui-se objeto do presente instrumento a,
....., conforme especificações constante no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n. 006/2021, compreendendo os seguintes itens:

LOTE	ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL DO LOTE						

Parágrafo único. As quantidades são estimadas em razão de possível necessidade do Município, podendo não ser contratadas/solicitadas em sua totalidade.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital de Pregão nº 006/2021, a proposta da Contratada e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do Contrato será pelo regime de Empreitada por Preço unitário e o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após conclusão dos serviços e apresentação das faturas, devidamente atestadas pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO.

O presente contrato é celebrado com prazo determinado de **12 (DOZE) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura.

Parágrafo Único. O contrato poderá ter seu prazo de execução prorrogado caso se verifiquem as condições previstas no parágrafo 1º do artigo 57 e seus itens da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

Este contrato tem o valor total estimado em R\$ _____ (_____), por quanto a **CONTRATADA** se compromete a executar o serviço sendo a importância mensal estimada de R\$ _____ (_____) para pagamento dos serviços objeto deste Contrato, cujos pagamentos far-se-ão pelo **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

MENSALMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA FATURA DEVIDAMENTE ASSINADA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

§ 1º - O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela secretaria responsável, observados os valores unitários constantes na proposta vencedora.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ ou Recibo devidamente atestado pelo Município.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - Os Preços ofertados serão fixos e reajustados anualmente.

§ 5º - Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro pela variação do custo dos serviços efetivamente comprovado pelo contratado até a data do faturamento de cada remessa, conforme determina o art.65, letra "d" da Lei Federal n.º8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessários, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade Gestora: xxx
Projeto: xx



Elemento: xx

Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários à elaboração dos serviços contábeis, fiscais e escriturais, bem assim os de natureza trabalhista necessários ao desempenho, por parte da **CONTRATADA**, dos serviços aqui especificados.

Parágrafo Primeiro – Havendo necessidade de confecção de formulários necessários ao fornecimento de informações oficiais aos órgãos governamentais, estes correrão por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** se obriga a mensalmente fornecer à **CONTRATANTE** todos os comprovantes dos encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos/funcionários/associados, reservando-se a **CONTRATANTE** ao direito de reter o pagamento de fatura do mês seguinte enquanto não forem cumpridas as exigências aqui previstas.

CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Havendo impossibilidade por parte da **CONTRATADA** de executar quaisquer dos serviços aqui contratados, esta comunicará de imediato, a **CONTRATANTE**, para a tomada das soluções que se fizerem necessárias.

Além das obrigações anteriormente avençadas neste instrumento contratual e no edital da licitação, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com as exigências estabelecidas no edital da Licitação e programação estabelecida pela contratante, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;
- II. Manter em dia os serviços contábeis, fiscais, escriturais e trabalhistas objeto do presente contrato, bem como a fornecer as informações e/ou documentos solicitados pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se civil e/ou criminalmente por danos e/ou prejuízos resultantes de atos de desídia, imperícia ou negligência;
- III. Submeter-se à fiscalização de preposto do Município, que verificará os exatos termos do cumprimento contratual, devendo regularizar em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, todas as faltas ou defeitos observados;
- IV. Manter um escritório devidamente legalizado na sede do Município, com preposto aceito por este último, para representá-la na fiel execução deste instrumento;
- V. Responsabilizar-se pelos danos e/ou prejuízos causados, por si ou prepostos, ao Município ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo, próprio, de funcionários ou prepostos na execução do Contrato;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os meios, em juízo ou fora dele, por obrigações indenizatória trabalhistas perante sindicatos da categoria profissional que estejam incursos, resultantes da despedida dos seus funcionários, mesmo funcionários dos seus quadros que estejam executando os serviços ora contratados;
- VII. Responsabilizar-se por todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, especialmente pelo recolhimento de todos os tributos, impostos e taxas, bem como, por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultante deste Contrato, incluindo do Imposto Sobre



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre cada fatura ou nota fiscal extraída para recebimento dos serviços prestados.

- VIII. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais alocados para execução dos serviços, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, não permitindo que a mão-de-obra que tenha cometido falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou volte a executar tarefas nas instalações da contratante;
- IX. Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado (o uso do uniforme será obrigatório), devidamente credenciados, e em completas condições de higiene e segurança, conforme disposto no Anexo do Edital;
- X. Manter mão-de-obra em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados;
- XI. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas nesta contratação;
- XII. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados alocados nas dependências da contratante, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço ou acometimento de mal súbito, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades previstas neste instrumento;
- XIII. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas. O atraso do pagamento por parte da contratante não exime a contratada do pagamento nas datas avençadas;
- XIV. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que venha a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, de interesse da contratante ou de terceiros, não reproduzindo, divulgando ou utilizando informações em benefício próprio ou de terceiro;
- XV. Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira sob pena de rescisão contratual;
- XVI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento, bem como qualquer de suas obrigações, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- XVII. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro. Os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, e a comprovar à contratante quando solicitado.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Parágrafo Segundo. A retenção de valores pelo Município motivado pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta Cláusula, não isenta a **CONTRATADA** de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de juros ou correção monetária.

Caso haja necessidade por parte da **CONTRATANTE** de ampliar a quantidade de serviços aqui contratadas, tal ampliação será feita mediante aditivo contratual que fará parte integrante do presente, sem que este se constitua em novação.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação de seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666'93 de 22 de junho de 1993, cujos dispositivos a **CONTRATADA** declara conhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações instituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTA E PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste Contrato, sujeitará ao pagamento por parte da **CONTRATADA** de multa equivalente a 10% (dez por cento) dos valores correspondentes à parcela em atraso/inadimplente, ficando ainda, a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por cada dia em que permanecer a infração, além de todas as penalidades estipuladas nos Artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666 de 22 de junho de 1993, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Consoante o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, para segurança do integral cumprimento do contrato, a contratada apresenta, no ato da assinatura deste contrato, garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global deste contrato, na modalidade e de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro.

Parágrafo Primeiro. Para corrigir eventuais imperfeições verificadas na execução do contrato ou no caso de sua rescisão por culpa exclusiva da contratada, a contratante poderá utilizar-se da garantia, revertendo-a efetiva e definitivamente a seu favor, na sua totalidade ou pelo saldo que apresentar, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

Parágrafo Segundo. A contratada se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela contratante, mediante correspondência entregue contra recibo.

Parágrafo Terceiro - A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, será liberada ou restituída à contratada findo este prazo, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nr. 006/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado com licitação pregão presencial nº 006/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1 – Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

16.3 – No caso de necessidade de se realizar supressões no presente Contrato, a CONTRATADA deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATANTE com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados pelo Município de Paratinga, que desde já fica designado o **Engenheiro Civil Sr. Ivan Henrique Lima Santos – CREA/BA 84031**, como **PROFISSIONAL DESIGNADO PARA A FISCALIZAÇÃO**, em conjunto ou individualmente, o qual deverá adotar todas as medidas técnicas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização, poderão ser contratados pela Contratante técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

PARAGRAFO TERCEIRO - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

PARAGRAFO QUARTO - Compete especificamente à Fiscalização:

- 1 Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;
- 2 Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- 3 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- 5 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 6 Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- 7 Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 8 Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 9 Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

As partes contratantes comprometem-se ao integral cumprimento deste Contrato de Prestação de serviços por si, herdeiros e ou sucessores, elegendo o foro da **Comarca de Bom Jesus da Lapa**, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outra decisão posterior, por mais privilegiado que seja para conhecer e dirimir as questões suscitadas deste instrumento.

E por estarem contratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, em presença de duas (02) testemunhas instrumentais que também subscrevem para produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue à **CONTRATADA**.

Paratinga, de de 2021.

XXXXX

P/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
P/ EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF N.º
- 2) _____
CPF N.º